



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



LEI nº 1.481 – de 09 de julho de 1979.

Declara de Utilidade Pública e
Instituto Laura Vicuña.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 52, item III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Município decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É declarado de Utilidade Pública, nos termos da Lei Municipal nº 610, de 13 de abril de 1962, o INSTITUTO LAURA VICUÑA, desta cidade.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 09 de julho de 1979.

Ver. JOSÉ GOMES DE SOUZA
Pres. da Câmara no cargo de
Prefeito Municipal